

TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024 - ANO II - № 303 Disponível em: http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/



Estado da Bahia Prefeitura de Euclides da Cunha **Gabinete do Prefeito**

LEI N° 1.705, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO CICLISMO, DESIGNA O DIA DO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL, NO MUNÍCIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo, no município de Euclides da Cunha/BA, a ser comemorada na primeira quinzena do mês de dezembro, de cada ano.

Parágrafo único – No período correspondente à execução da Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo, o dia de domingo passa a ser designado, no Calendário Oficial de Eventos do Município, como o Dia do Passeio Ciclístico Municipal.

- **Art.** 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo tem como diretrizes e objetivos:
- **a)** Promover debates, reflexões e ventos sobre a mobilidade sustentável e a segurança de ciclistas no trânsito;
- b) Incentivar e estimular o uso da bicicleta como meio de transporte;
- **c)** Estimular a população para o uso da bicicleta como atividade desportista, de lazer e /ou recreativa, bem como possibilidade de melhoria da qualidade de vida;
- **d)** Sensibilizar a sociedade, os empreendedores privados e os gestores públicos dos benefícios da prática do ciclismo como contribuição à saúde pública e à sustentabilidade socioambiental;
- **e)** Fomentar, no trânsito o desenvolvimento do respeito mútuo entre os ciclistas, motoristas e pedestres.
- **Art. 3º** Durante a Semana Municipal de incentivo ao Ciclismo, o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Cultura, esporte e Eventos, poderá apoiar e desenvolver palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos e recreativos, dentre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de



TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024 - ANO II - № 303 Disponível em: http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/



Estado da Bahia Prefeitura de Euclides da Cunha **Gabinete do Prefeito**

locomoção sustentável, qualidade de vida associada ao esporte e lazer, e, ainda, acerca da segurança no trânsito e o direito dos ciclistas.

- **Art. 4º** Na Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo, o Poder Executivo Municipal, poderá realizar atividades envolvendo a comunidade escolar em parceria com a Secretaria Municipal da Educação.
- **Art. 5º** A Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo deve ser comemorada com destaque e ampla divulgação no âmbito do território euclidense e região, sendo facultado ao Poder Executivo Municipal organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas para esse fim.
- **Art. 6º** Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos, concernente à realização da Semana Municipal de incentivo ao Ciclismo.
- **Art. 7º** A fim de proporcionar as ações e os objetivos específicos desta lei, o Município de Euclides da Cunha poderá celebrar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, assim como com organizações da sociedade civil.
- **Art. 8º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
- Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 15 de janeiro de 2024.

buciamo P. D a Santos.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL